

**CONTRATO SNJ Nº 726/ 2022**

**“TERMO DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO SNJ Nº 175/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP”.**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, e de outro o **INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP**, representado por **GILSON DE OLIVEIRA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão SNJ nº 175/2022, referente a Seleção Pública nº 014/2021, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Aditamento objetiva a repactuação de metas fixas, com remanejamento dos quantitativos existentes, retroagindo para o período de 01 de Outubro de 2022 a 31 de Março de 2023, permanecendo o mesmo valor do repasse atual.

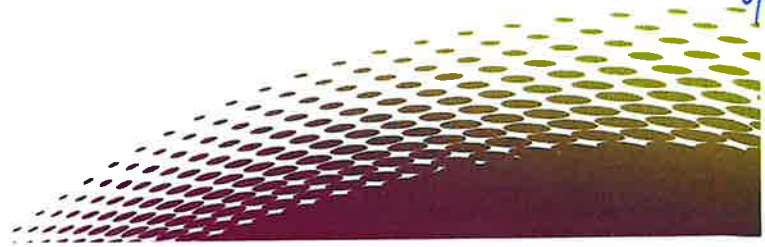
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do contrato para o período de 01 de Outubro de 2022 a 31 de Março de 2023 será de R\$ 7.175.796,00 (Sete milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), com parcela mensal de R\$ 1.195.966,00 (Hum milhão, cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais) conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	<b>TOTAL DE CUSTEIO</b>
<b>Outubro 2022</b>	R\$ 1.195.966,00
<b>Novembro 2022</b>	R\$ 1.195.966,00
<b>Dezembro 2022</b>	R\$ 1.195.966,00
<b>Janeiro 2023</b>	R\$ 1.195.966,00
<b>Fevereiro 2023</b>	R\$ 1.195.966,00
<b>Março 2023</b>	R\$ 1.195.966,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.175.796,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Passarão a vigorar com nova redação o corpo do Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços e do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.



**CLAUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão SNJ nº 175/2022 e os anexos, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 27 de outubro de 2022.

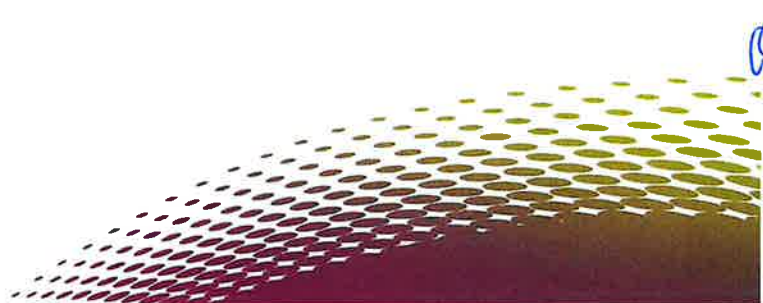
**DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**GILSON DE OLIVEIRA**  
INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP

**Testemunhas:**

- 1.ª Ana Lucia Lino da Silva

2.ª Pamela de Sousa



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP

**CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):** 175/2022

**OBJETO:** gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no "CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO ENGENHO NOVO", para o atendimento de consultas médicas especializadas com atendimento de segunda a sábado das 7:00 às 19:00 horas, exceto feriados, voltado a usuários referenciados pela Central de Regulação do Município/Secretaria de Saúde do Município de Barueri, que assegure assistência universal e gratuita à população em conformidade com o Memorial Descritivo e os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):**

**EXERCÍCIO (1):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

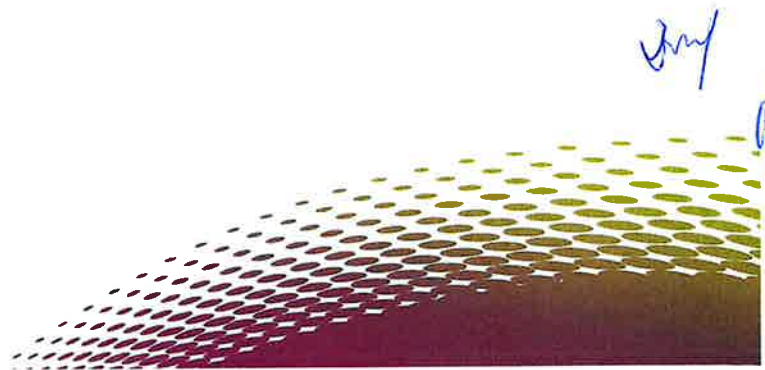
Barueri, 27 de outubro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rubens Furlan

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 492.801.398-00



**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Dionísio Alvarez Mateos Filho  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 195.034.158-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Gilson de Oliveira  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 070.190.648-09

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Dionísio Alvarez Mateos Filho  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 195.034.158-53

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** Gilson de Oliveira  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 070.190.648-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



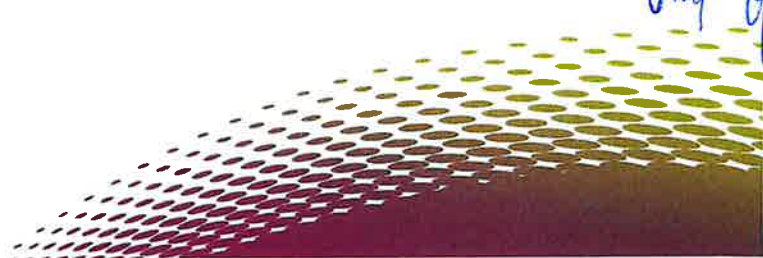
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 065 de 06 de maio de 2022.

**Nome:** Maria Sílvia de Almeida Mello Freire  
**Cargo:** Secretária Adjunta  
**CPF:** 844.118.647-20

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**FÉRIAS**



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 065 de 06 de maio de 2022.

**Nome:** Vanessa de Santana Morelli Frias

**Cargo:** Função de Confiança

**CPF:** 322.102.538-61

**Assinatura:** Vanessa de S. Morelli Frias

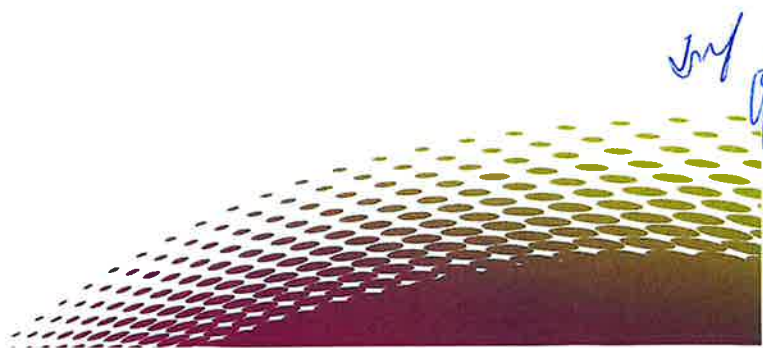
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 065 de 06 de maio de 2022.

**Nome:** Jéssica Etienne Dourado Pontes

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 365.151.988-09

**Assinatura:** Jéssica Pontes



**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria de Saúde do Município de Barueri, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação de serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo.

A população beneficiada pelo Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo é de 279.704 habitantes (IBGE 2021) sendo essa a área de abrangência de todo o município de Barueri. O Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo deverá ser uma Unidade Ambulatorial para diagnóstico, tratamento e de orientação de conduta terapêutica em diferentes especialidades médicas.

**1 – OBJETIVOS:**

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde.
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários do SUS com assistência humanizada;
- Atender as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas e serviços de diagnósticos, oriundos da demanda referenciada da Central de Regulação Municipal.
- Aperfeiçoar a hierarquização e descentralização da atenção à saúde garantindo qualidade nas ações de saúde de atenção básica, de modo oferecer serviços resolutivos para a maioria das necessidades de saúde da população.

**2 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL:**

No Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo serão disponibilizadas consultas médicas ambulatoriais, consultas de outros profissionais não médicos e exames de diagnósticos para usuários do serviço e para os usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial compreende:

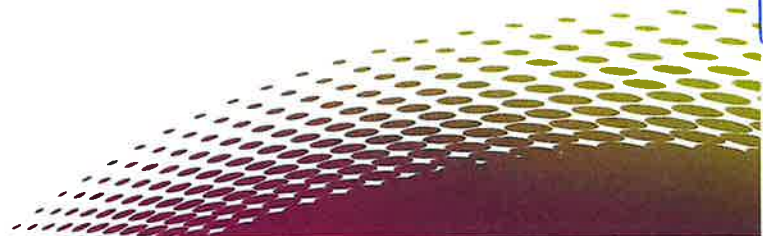
- Primeira consulta;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos);
- Pequenas cirurgias.

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela central de regulação do município ao Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

*Handwritten signature in blue ink.*

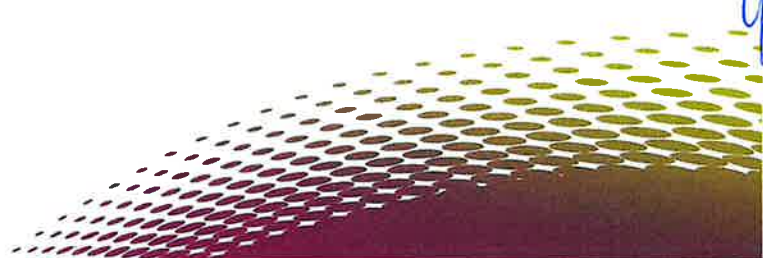


Entende-se por pequena cirurgia ou cirurgia ambulatorial menor todas as cirurgias realizadas em ambiente adequado, com material cirúrgico estéril e procedimentos técnicos estéreis, que não necessita da presença de um anestesista para realizar o ato anestésico, e nem de hospitalização, compreendendo as retiradas de "pintas", verrugas, cistos, pequenos tumores de pele e mucosa, corpos estranhos, cacos de vidro, farpas de madeira, pontos de cirurgias antigas, retirada de nevus e outras lesões dermatológicas etc.

Entende-se como consulta de Enfermagem "a atenção prestada ao indivíduo, à família e à comunidade de modo sistemático e contínuo, realizada pelo profissional enfermeiro com a finalidade de promover a saúde mediante o diagnóstico e tratamento precoces"

Entende-se por atendimento de Serviço Social Ambulatorial, o atendimento direto aos usuários por meio de procura espontânea, encaminhamentos internos e da rede referenciada, o atendimento individual é o que predomina.

Entende-se por consulta e/ou atendimentos de Psicologia o conjunto sistemático de procedimentos, por meio da utilização de métodos e técnicas psicológicas do qual se presta um serviço nas diferentes áreas de atuação da Psicologia com vistas à avaliação, orientação e/ou intervenção em processos individuais e grupais.



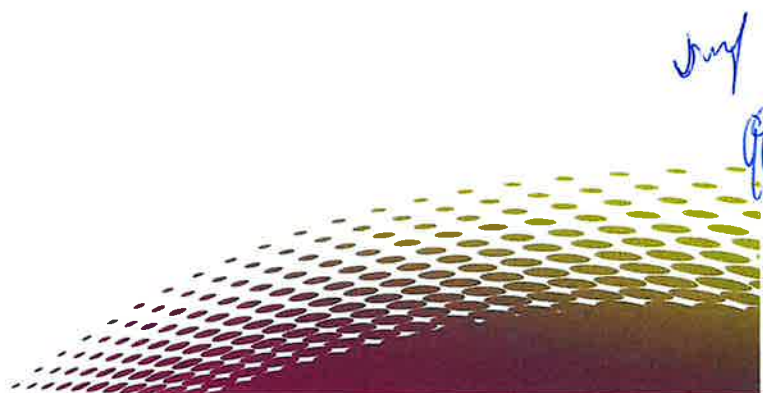
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - METAS MÍNIMAS A REALIZAR**

Atendimento ambulatorial 12 horas por dia, das 7h00 às 19h00, de segunda-feira a sábado, com consultas médicas especializadas, consultas não médicas, pequenas cirurgias e realização de biópsias ginecológicas.

**1. ESPECIALIDADE MÉDICAS**

Realizar no mínimo 8.290 consultas médicas mensais de outubro de 2022 a março de 2023.

<b>ESPECIALIDADES MÉDICAS</b>	<b>out/22</b>	<b>nov/22</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>
CARDIOLOGIA	1020	1020	1020	1020	1020	1020
DERMATOLOGIA	400	400	400	400	400	400
ENDOCRINOLOGIA ADULTO	800	800	800	800	800	800
ENDOCRINOLOGIA INFANTIL	150	150	150	150	150	150
GASTROENTEROLOGIA ADULTO	480	480	480	480	480	480
GASTROENTEROLOGIA INFANTIL	130	130	130	130	130	130
GERIATRIA	200	200	200	200	200	200
GINECOLOGIA (COM CITOPATOLÓGICO/BIOPSIA)	500	500	500	500	500	500
HEPATOLOGIA ADULTO	80	80	80	80	80	80
HEPATOLOGIA INFANTIL	20	20	20	20	20	20
MASTOLOGIA	40	40	40	40	40	40
NEUROLOGIA ADULTO	600	600	600	600	600	600
NEUROLOGIA INFANTIL	300	300	300	300	300	300
OTORRINOLARINGOLOGIA	600	600	600	600	600	600
PNEUMOLOGIA ADULTO	350	350	350	350	350	350
PROCTOLOGIA	130	130	130	130	130	130
PSIQUIATRIA ADULTO	600	600	600	600	600	600
PSIQUIATRIA INFANTIL	470	470	470	470	470	470
REUMATOLOGIA ADULTO	320	320	320	320	320	320
REUMATOLOGIA INFANTIL	0	0	0	0	0	0
UROLOGIA	900	900	900	900	900	900
VASCULAR	200	200	200	200	200	200
<b>TOTAL ESPECIALIDADES MÉDICAS (A)</b>	<b>8.290</b>	<b>8.290</b>	<b>8.290</b>	<b>8.290</b>	<b>8.290</b>	<b>8.290</b>





**2. ESPECIALIDADE NÃO MÉDICAS**

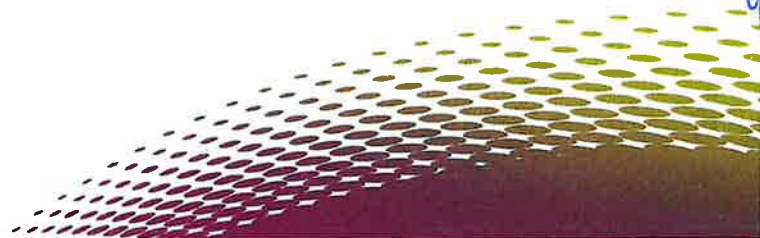
Realizar no mínimo 680 consultas não médicas ao mês.

<b>ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS</b>	<b>out/22</b>	<b>nov/22</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>
ENFERMAGEM	100	100	100	100	100	100
PSICOLOGIA	300	300	300	300	300	300
NUTRIÇÃO	180	180	180	180	180	180
SERVIÇO SOCIAL	100	100	100	100	100	100
<b>TOTAL ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS (B)</b>	<b>680</b>	<b>680</b>	<b>680</b>	<b>680</b>	<b>680</b>	<b>680</b>

**3. PEQUENAS CIRURGIAS**

Realizará no mínimo 170 pequenas cirurgias/mês.

<b>ESPECIALIDADES - PEQUENAS CIRURGIAS</b>	<b>out/22</b>	<b>nov/22</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>
PEQUENAS CIRURGIAS	170	170	170	170	170	170
<b>TOTAL ESPECIALIDADES MÉDICAS E NÃO MÉDICAS (C)</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

**I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**1. Metas de atendimento Contratado (parte fixa do Contrato de Gestão – 90%)**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

**1.1.** A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços**, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Consultas Médicas
- (X) Consultas Não Médicas
- (X) Pequenas Cirurgias

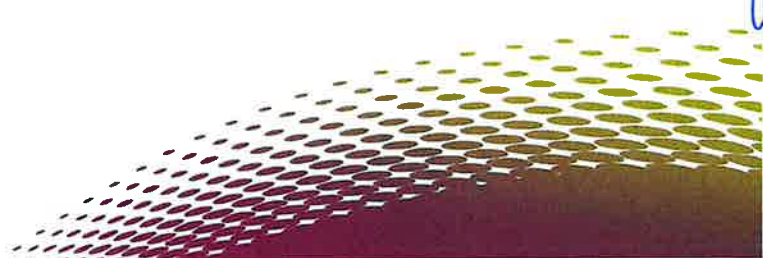
**1.2.** As modalidades de atividades acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos pacientes pelo Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, sob a gestão da **CONTRATADA**, conforme especificações do **ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços**.

O montante do orçamento econômico-financeiro do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo para o período de 01 de Outubro de 2022 a 31 de Março de 2023 será de **R\$ 7.175.796,00 (Sete milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)**, sendo em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.195.966,00 (Hum milhão, cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais)** para o custeio da unidade do Centro de Especialidade e Diagnósticos do Engenho Novo.

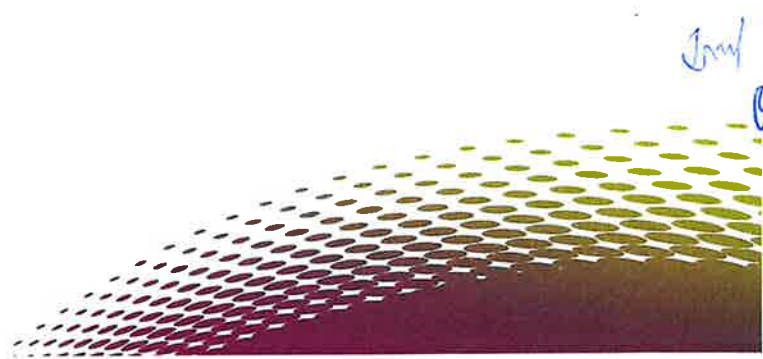
a) 90% (noventa por cento) do recurso destinado ao custeio, correspondente a parte fixa, no valor de **R\$ 6.458.216,40 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, sendo repassado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.076.369,40 (Hum milhão, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, compondo-se da seguinte forma:

- 91,7% (noventa e um vírgula sete por cento) do valor **R\$ 5.922.184,44 (Cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** sendo repassado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 987.030,74 (Novecentos e oitenta e sete mil, trinta reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente às despesas com consultas médicas;

*[Handwritten signature]*



- 4,7% (quatro vírgula sete por cento) do valor **R\$ 303.536,17 (Trezentos e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)** sendo repassado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 50.589,36 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, correspondente às despesas com consultas não médicas;
  - 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor **R\$ 232.495,79 (Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)** sendo repassado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 38.749,30 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, correspondente às despesas com cirurgia ambulatorial (pequenas cirurgias).
- b) 10% (dez por cento) do valor destinado ao custeio, correspondente a parte variável, no valor de **R\$ 717.579,60 (Setecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, sendo repassado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 119.596,60 (Cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste Contrato de Gestão;
- 1.3.** A avaliação da parte variável será realizada **trimestralmente**, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.
- 1.4.** Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no **ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.
- 1.4.1.** As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 1.4.2.** As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à CPACG - Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e DTTS - Departamento Técnico do Terceiro Setor, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.



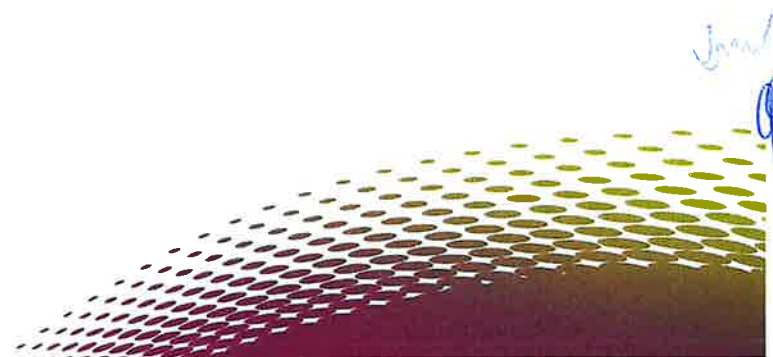
- 1.5. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.
- 1.6. A cada período de **03 (três) meses**, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.
- 1.7. A cada **06 (seis) meses**, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.
- 1.8. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
- 1.9. A análise referida no item 1.7. deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## II. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser



pago. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

## 2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

### (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.

2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.3. deste **ANEXO TÉCNICO II**.

**TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para Contratos de Gestão para gerenciamento do Centro de Especialidades e Diagnósticos.**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
<b>Consultas Médicas</b> 91,7%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Consultas Não Médicas</b> 4,7%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Pequenas Cirurgias</b> 3,6%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço

